



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 513 de 25 de novembro de 1993.

"FIXA LIMITE SALARIAL PARA SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O teto salarial dos Servidores Públicos Mu-
nicipais, incluindo todas outras vantagens, não poderá ul-
trapassar os salários percebidos pelos Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não inclui no Caput deste artigo as
remunerações percebidas pelos Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Quando as remunerações acrescentada de rea-
juste ultrapassar o que se refere ao Caput do Artigo 1º,
terão que retornar aquele nível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

= PRESIDENTE =